

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2024**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 20 de maio de 2024, às 14h00, no escritório da BRF S.A. ("Companhia") localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sergio Agapito Lires Rial, Marcos Fernando Marçal dos Santos, Augusto Marques da Cruz Filho, Pedro de Camargo Neto, Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Flavia Maria Bittencourt e Marcio Hamilton Ferreira.
- 3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretário: Sr. Bruno Machado Ferla.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada junto à **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, com registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308 ("Securitizadora" ou "Debenturista"), para vinculação a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série ("CRA DI"), da 2ª (segunda) série ("CRA Pré-Fixado") e da 3ª série ("CRA IPCA") da 332ª (trecentésima trigésima segunda) emissão da Securitizadora (sendo, CRA DI e CRA IPCA, em conjunto, "CRA"), com lastro nos créditos do agronegócio decorrentes das Debêntures, nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries da 332ª (trecentésima trigésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela BRF S.A.*" ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de distribuição pública,

por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a autorização à Companhia, por meio de seus representantes legais, para celebrar todos e quaisquer documentos necessários e praticar todos e quaisquer atos pertinentes para viabilizar o devido cumprimento do disposto no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) (incluindo seus eventuais aditamentos", do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries da 332ª (trecentésima trigésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Debêntures emitidas pela BRF S.A.*" (incluindo seus eventuais aditamentos), do Boletim de Subscrição das Debêntures e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta, e contratação e remuneração de todos os prestadores de serviço inerentes à realização da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a autorização e ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia, pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, e/ou por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão e da Oferta relacionados aos itens (i) e (ii) acima e de todos e quaisquer atos e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, incluindo os respectivos instrumentos acessórios e necessários à emissão das Debêntures e dos CRA, bem como os eventuais aditamentos.

5. Deliberações: Os conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes decisões:

- (i)** aprovar e autorizar, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a realização da Emissão, em favor da Securitizadora, bem como sua vinculação aos CRA, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em até 3 (três) Séries, Para Colocação Privada, da BRF S.A.*" ("Escritura de Emissão"), de acordo com as características indicadas a seguir:
 - (a) Número de Emissão:** A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia;
 - (b) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão, observada a Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), podendo chegar, neste caso, ao volume de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão").
- (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, quais sejam as Debêntures da primeira série ("Debêntures DI"), as Debêntures da segunda série ("Debêntures Pré-fixadas") e as Debêntures da terceira série ("Debêntures IPCA") e, em conjunto com as Debêntures DI e as Debêntures Pré-fixadas, as "Debêntures", sendo que as Debêntures serão alocadas entre as séries no Sistema de Vasos Comunicantes, observado o Volume Máximo DI, sendo que a quantidade de Debêntures alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding.
- (f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas, inicialmente, 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, as quais serão alocadas, observado (i) o Volume Máximo DI (conforme definido abaixo) das Debêntures DI, conforme demanda a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); e (ii) que a quantidade de Debêntures originalmente ofertada poderá ser aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, caso seja exercido, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA, podendo chegar, neste caso, ao valor adicional de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Opção de Lote Adicional"). As Debêntures serão alocadas entre as séries conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) a ser realizado no âmbito da Oferta dos CRA e no interesse de alocação da Companhia, observadas as seguintes condições: (i) as Debêntures DI poderão ser emitidas em volume máximo de até 600.000 (seiscentas mil) Debêntures DI, equivalentes ao volume financeiro máximo de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Volume Máximo DI"); (ii) não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures Pré-fixadas e de Debêntures IPCA; (iii) não haverá quantidade

mínima de Debêntures para alocação entre as séries; e (iv) as Debêntures DI, as Debêntures Pré-fixadas e as Debêntures IPCA poderão não ser emitidas, caso em que as Debêntures da respectiva Série não colocadas serão canceladas. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Debêntures alocada em uma Série será subtraída da quantidade total das Debêntures, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, e observado o Volume Máximo DI para as Debêntures DI ("Sistema de Vasos Comunicantes"). A Emissão será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro da Oferta. Adicionalmente, no âmbito da Oferta dos CRA será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA para definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, ressalvado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (ii) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da emissão das Debêntures, observado o Volume Máximo DI; (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures, observado o Volume Máximo DI; e (iv) as taxas finais para a remuneração dos CRA de cada série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Debêntures de cada série ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Neste sentido, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA influenciará diretamente a quantidade de Debêntures a serem emitidas e a sua alocação em cada uma das suas séries, caso em que a Escritura de Emissão será aditada, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária pela Companhia, para formalizar a quantidade de Debêntures alocadas em cada uma das séries. O Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA será realizado no Sistema de Vasos Comunicantes, observado o Volume Máximo DI.

- (g) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures DI terão prazo de duração a ser definido na

Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures DI") (ii) as Debêntures Pré-fixadas terão prazo de duração a ser definido na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures Pré-fixadas"); e (iii) as Debêntures IPCA terão prazo de duração a ser definido da Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures IPCA" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures Pré-fixadas e a Data de Vencimento das Debêntures DI, as "Datas de Vencimento").

- (h) **Agente Escriurador:** O agente escriturador das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).
- (i) **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures;
- (j) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia em razão da integralização das Debêntures deverão ser destinados integral e exclusivamente às suas atividades como produtora rural no agronegócio. Para esse fim, referidos recursos líquidos serão empregados, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no curso ordinário dos seus negócios rurais, em investimentos, custos e despesas relacionados à sua cadeia de produção e exploração de animais em geral (aves, bovinos, suínos, etc.), quais sejam: [(i) despesas para manutenção de granjas próprias; (ii) despesas para aquisição das matrizes, genética, ovos, criação, engorda e abate de animais em geral; (iii) despesas para aquisição de insumos para alimentação dos animais, como grãos e seus derivados (soja, milho sorgo, farelos, óleos, etc.); (iv) despesas para fins de produção e/ou aquisição de ração e outros produtos para alimentação dos animais; (v) despesas com suporte veterinário e aquisição de medicamentos para tratamento dos animais; e (vi) despesas com maravalha e outros substratos para o aquecimento e acomodação dos animais e manutenção das instalações onde são mantidos os animais explorados, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022,

conforme alterada, do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso III do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios] ("Destinação de Recursos");

- (k) Vinculação aos CRA:** As Debêntures DI serão vinculadas aos CRA DI, as Debêntures Pré-fixadas serão vinculadas aos CRA Pré-Fixados, e as Debêntures IPCA aos CRA IPCA, sendo tais CRA distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;
- (l) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (m) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade das Debêntures pela Securitizadora nos termos dos artigos 63 e 34 da Lei das Sociedades por Ações e pelo Boletim de Subscrição (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (n) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos debenturistas;
- (o) Amortização Programada das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures DI será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures DI; (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré-fixadas será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures Pré-fixadas; e (iii) o Valor Nominal

Unitário Atualizado das Debêntures IPCA (conforme abaixo definido) será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.

- (p) **Atualização Monetária das Debêntures DI:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures DI não incidirá atualização monetária;
- (q) **Atualização Monetária das Debêntures Pré-fixadas:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Pré-fixadas não incidirá atualização monetária;
- (r) **Atualização Monetária das Debêntures IPCA:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA” e “Atualização Monetária das Debêntures IPCA”, respectivamente) calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures IPCA automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA”), segundo a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Considera-se “Data de Aniversário” o dia útil anterior à data de aniversário dos CRA IPCA, nos termos previstos no Termo de Securitização. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pela Emissora à Debenturista um prêmio correspondente a 1 (um) Dias Úteis de atualização monetária no dup.
- (s) **Remuneração das Debêntures DI:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros - DI de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa

DI”), acrescida de um spread (sobretaxa) a ser apurado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano (“Taxa Teto da Primeira Série”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures DI”). A Remuneração das Debêntures DI será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures DI (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI), desde a primeira Data de Integralização das Debêntures DI ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) das Debêntures DI imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures DI será calculada de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (t) **Remuneração das Debêntures Pré-Fixadas:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré-fixadas ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré-fixadas, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo, limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir (“Taxa Teto da Segunda Série”): (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação verificada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 2 de janeiro de 2030, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 12,19% (doze inteiros e dezenove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures Pré-fixadas”). A Remuneração das Debêntures Pré-fixadas será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu

efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (u) **Remuneração das Debêntures IPCA:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir ("Taxa Teto da Terceira Série" e, em conjunto com a Taxa Teto da Primeira Série e a Taxa Teto da Segunda Série, "Taxa Teto"): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada o fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,08% (sete inteiros e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures IPCA" e, quando considerada em conjunto com a Remuneração das Debêntures DI e a Remuneração das Debêntures Pré-fixadas, "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures IPCA será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (v) **Cálculo da Remuneração:** Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures de cada série (exclusive) e, no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, da respectiva série, imediatamente anterior (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série do

respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento de cada série ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso. A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento das Debêntures e dos CRA, incluindo, mas não se limitando, aos casos de Resgate Antecipado Facultativo, Vencimento Antecipado e/ou resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, caso, por qualquer motivo, o valor do pagamento das Debêntures seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para o cálculo do valor do pagamento dos CRA, a Companhia deverá acrescentar ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do respectivo pagamento dos CRA.

- (w) Pagamento da Remuneração:** Observadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, o pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA, da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas e da Remuneração das Debêntures DI ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures de cada série indicadas nas tabelas a serem incluídas na Escritura de Emissão, até as respectivas Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures").
- (x) Condições de Pagamento:** A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo preço correspondente ao Preço de Integralização dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), podendo ser acrescido de ágio ou deságio, deduzidas todas as despesas previstas no Termo de Securitização incluindo, mas não se limitando, a todas as despesas para a realização da Oferta e à constituição do Fundo de Despesas (conforme previsto no Termo de Securitização) ("Preço de Integralização das Debêntures") em até 1 (um) Dia Útil da data de integralização dos CRA, após o recebimento, pela Debenturista, dos recursos advindos da integralização dos CRA, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente nº5273-6, agência 2372, do Banco Bradesco S.A. (nº237), de titularidade da Emissora ("Conta de Livre Movimentação"), em favor da Companhia. Sem prejuízo do prazo de 1 (um) Dia Útil da data de integralização dos CRA para a realização da transferência de recursos, será considerada como data de integralização das Debêntures de cada série a mesma data de

integralização dos CRA da respectiva série ("Data de Integralização"). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio e deságio, a ser definido em comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores de uma mesma série dos CRA em cada Data de Integralização e consequentemente, para todas as Debêntures, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, tais como: (a) ausência ou excesso de demanda satisfatória de mercado pelos CRA nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas conforme Procedimento de Bookbuilding; (b) alteração na taxa SELIC; (c) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (d) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgadas pela ANBIMA, ou (e) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, sendo certo que: (i) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade das Debêntures de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; (ii) a aplicação de eventual ágio ou deságio não prejudicará os custos all-in da Emissora com relação à Emissão.

- (y) Registro para Distribuição e Colocação:** A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que a colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado;
- (z) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (aa) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, (i) observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e o prazo de *lock-up* a ser definido na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures DI, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das

Debêntures DI ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI"), (ii) observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e o prazo de *lock-up* a ser definido na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures Pré-fixadas, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Pré-fixadas ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Pré-fixadas") e, (iii) observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e o prazo de *lock-up* a ser definido na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures IPCA, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA") e, em conjunto com a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI e a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Pré-fixadas, as "Amortizações Extraordinárias Facultativas" ou, individualmente e indistintamente, "Amortização Extraordinária Facultativa"). Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão estabelecidos na Escritura de Emissão;

(bb) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI: Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI, o debenturista fará jus ao recebimento da parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI, acrescido da Remuneração das Debêntures DI, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI ("Valor Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI"), acrescido de prêmio calculado de acordo com a fórmula a ser previsto na Escritura de Emissão;

(cc) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Pré-fixadas: Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Pré-fixadas, o Debenturista fará jus ao recebimento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré-fixadas,

conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré-fixadas, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet¹, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente das Debêntures Pré-fixadas, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Pré-fixadas (“Valor Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Pré-fixadas”), calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios;

(dd) Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA: Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, a Debenturista fará jus ao recebimento do que for maior entre: (i) a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, acrescido da Remuneração das Debêntures IPCA, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, e demais Encargos Moratórios, conforme aplicáveis; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA e da Remuneração das Debêntures IPCA, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Debêntures IPCA, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no

1 https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/marketdata/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/

segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA") e, em conjunto com o Valor Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI e o Valor Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Pré-fixadas, individualmente e indistintamente, "Valor Amortização Extraordinária Facultativa";

- (ee) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Evento Tributário"), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-fixadas e/ou das Debêntures IPCA, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante envio de comunicação e comprovação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-fixadas e/ou das Debêntures IPCA ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"). Para os fins da Escritura de Emissão, também será considerado um "Evento Tributário", a ocorrência de qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre eles, em razão de um desenquadramento das Debêntures como lastro válido para os CRA por inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118. Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até as datas de vencimento dos CRA, haja um Evento Tributário em decorrência de um desenquadramento das Debêntures como lastro válido para os CRA por inobservância ao disposto na Resolução CMN 5.118, a Emissora desde já se obriga a (i) arcar com qualquer multa a ser paga, conforme aplicável; e (ii)(a) arcar e com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares de CRA exclusivamente em decorrência do Evento Tributário, de modo que a Emissora deverá acrescentar a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Titulares de CRA recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes caso o Evento Tributário não tivesse acontecido, ou (b) realizar o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário. Ainda, sem prejuízo do quanto a ser previsto na

Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que no contexto de qualquer operação societária com terceiros não pertencentes ao seu grupo econômico à época do evento, anunciada ao mercado nos termos da legislação aplicável, na qual julgue adequada ou tenha como a alteração do seu perfil de endividamento, conforme atestado pela Companhia por meio declaração, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-Fixadas e/ou das Debêntures IPCA, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante envio de comunicação e comprovação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-Fixadas e/ou das Debêntures IPCA ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Societário"). Por fim, a Companhia poderá, (1) a partir das datas a serem previstas na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures DI; e/ou (2) a partir das datas a serem previstas na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Pré-fixadas; e/ou (3) a partir das datas a serem previstas na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures IPCA, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-fixadas e/ou das Debêntures IPCA, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo Discrecionário" e, quando referido em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário e com o Resgate Antecipado Facultativo por Evento Societário, "Resgate Antecipado Facultativo"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão estabelecidos na Escritura de Emissão;

- (ff) Valor de Resgate Antecipado das Debêntures DI:** No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures DI, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures DI será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou seu saldo) das Debêntures DI, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures DI, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data

de Integralização das Debêntures DI, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, sem acréscimo de qualquer prêmio, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios. No caso do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI por Evento Societário, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures DI será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures DI (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso) a ser resgatado, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures DI calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a data do pagamento da Remuneração das Debêntures DI anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado facultativo total (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de prêmio calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Discricionário das Debêntures DI, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures DI será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures DI, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures DI imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI, conforme o caso, acrescido de (ii) de prêmio entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures DI e a Data de Vencimento das Debêntures DI, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(gg) Valor de Resgate Antecipado das Debêntures Pré-fixadas: No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures Pré-fixadas, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Pré-fixadas será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou seu saldo) das Debêntures Pré-fixadas, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures Pré-fixadas, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Pré-fixadas, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, sem acréscimo de qualquer prêmio,

e acrescido de eventuais Encargos Moratórios. No caso do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré-fixadas por Evento Societário, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Pré-fixadas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré-fixadas acrescido: (i) da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas, calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Pré-fixadas ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (ii) dos Encargos Moratórios; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures Pré-fixadas. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Discricionário das Debêntures Pré-fixadas, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures Pré-fixadas será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré-fixadas, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Pré-fixadas, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures Pré-fixadas, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet², correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente das Debêntures Pré-fixadas, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Pré-fixadas, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios;

(hh) Valor de Resgate Antecipado das Debêntures IPCA: No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures IPCA, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures IPCA será equivalente ao Valor Nominal

2 https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/marketdata/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/

Unitário (ou seu saldo) das Debêntures IPCA, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures IPCA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, sem acréscimo de qualquer prêmio, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios. No caso do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA por Evento Societário, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures IPCA será equivalente ao valor indicado no item (A) ou no item (B) a seguir, dos dois o maior: (A) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures IPCA, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA; ou (B) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA e da Remuneração das Debêntures IPCA, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures IPCA na data do Resgate Antecipado Facultativo ("NTNB"), conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Discricionário das Debêntures IPCA, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures IPCA será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de

pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures IPCA e da Remuneração das Debêntures IPCA, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Debêntures IPCA, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios;

- (ii) **Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures:** Caso a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, a Companhia deixe de possuir registro de companhia aberta, junto a CVM, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado total obrigatório das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total; e (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver).
- (jj) **Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-fixadas e/ou das Debêntures IPCA, que poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-fixadas e/ou das Debêntures IPCA por ela detidas, de acordo com a manifestação de adesão à Oferta de Resgate Antecipado pelos titulares de CRA das respectivas séries, na forma estabelecida no Termo de Securitização ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-fixadas e/ou das Debêntures IPCA, conforme aplicável, que deverá ser equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures DI e/ou das Debêntures Pré-fixadas (ou seu saldo), conforme o caso, no caso das Debêntures DI e das Debêntures Pré-fixadas; e/ou (b) ao Valor

Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA (ou seu saldo), no caso das Debêntures IPCA; acrescido da (i) respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração até a Data de Resgate Antecipado; (ii) de 1 (um) Dia Útil adicional da respectiva Remuneração, em conformidade com o disposto no Termo de Securitização, caso o pagamento pelo resgate antecipado dos CRA seja realizado pela Debenturista aos Titulares dos CRA da respectiva Série no dia imediatamente posterior ao pagamento pela Companhia à Debenturista dos valores devidos pela Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures; (iii) caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais a serem previstos na Escritura de Emissão ou previstos na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento; e (iv) do prêmio eventualmente oferecido, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo

(kk) Multa e Encargos Moratórios: Caso a Companhia deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Securitizadora nas datas em que são devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, aos seguintes encargos moratórios ("Encargos Moratórios"): (1) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (2) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(ll) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio de crédito na Conta Centralizadora (a ser definida no Termo de Securitização), com pelo menos 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação às datas de pagamento dos CRA.

(mm) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, a dívida representada pela Escritura de Emissão será

considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, na ocorrência de qualquer das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão.

(nn) Fundo de Despesas: Será retido, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Companhia, do pagamento decorrente da integralização das Debêntures de cada série, o montante equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 12 (doze) meses para o pagamento de despesas pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA de cada série, no âmbito da Operação de Securitização (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsão no Termo de Securitização, sendo que a Securitizadora deverá informar anualmente à Companhia, a partir da Data de Emissão, o montante necessário para o pagamento das despesas relativas ao período de 12 (doze) meses imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Companhia realize o depósito de tal montante na Conta Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com os procedimentos e valores a serem previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização;

(oo) Possibilidade de Desmembramento: Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e

(pp) Demais Características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão, no Termo de Securitização e nos demais documentos relativos à Emissão e à Oferta;

(ii) autorizar a Companhia, por meio de seus representantes legais, a celebrar todos e quaisquer documentos necessários e praticar todos e quaisquer atos pertinentes para viabilizar o devido cumprimento do disposto no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição dos CRA (incluindo seus eventuais aditamentos), do Boletim de Subscrição das Debêntures e de todos e quaisquer aditamento aos instrumentos acima referidos, além dos demais documentos necessários à Emissão e à Oferta, e contratação e remuneração de todos os prestadores de serviço inerentes à realização da Emissão e da Oferta; e

- (iii) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta relacionados aos itens (i) e (ii) acima.

6. Documentos Arquivados na Companhia: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldam as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os conselheiros presentes.

Certifico ser o extrato acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no Livro, de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

Bruno Machado Ferla
Secretário

BRF S.A.
Publicly Held Company
CNPJ/MF 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**MINUTES OF THE EXTRAORDINARY MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS
HELD ON MAY 20, 2024**

- 1. Date, Time and Place:** Held on May 20, 2024, at 2:00 p.m., at the office of BRF S.A. ("Company") located at Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25th floor, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, city of São Paulo, State of São Paulo.
- 2. Call and Attendance:** Convocation duly held pursuant to Article 21 of the Company's Bylaws, with the presence of all the members of the Board of Directors, namely, Messrs. Marcos Antonio Molina dos Santos, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sergio Agapito Lires Rial, Marcos Fernando Marçal dos Santos, Augusto Marques da Cruz Filho, Pedro de Camargo Neto, Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Flávia Maria Bittencourt and Marcio Hamilton Ferreira.
- 3. Presiding Board:** Chairman: Mr. Marcos Antonio Molina dos Santos. Secretary: Mr. Bruno Machado Ferla.
- 4. Agenda:** To deliberate on: **(i)** the Company's execution of its 5th (fifth) issuance of simple, non-convertible debentures, of the unsecured type, in up to three (3) series ("Debentures" and "Issue", respectively), which will be subject to private placement with **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, a securitization company, registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") in category S1, under No. 310, headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida Pedroso de Moraes, No. 1,553, 3rd floor, set 32, Pinheiros, CEP 05419-001, registered with the CNPJ under No. 10,753,164/0001-43, with its articles of incorporation registered at JUCESP under NIRE 35300367308 ("Securitization" or "Debenture Holder"), to link to the issuance of agribusiness receivables certificates of the 1st (first) series ("CRA DI"), the 2nd (second) series ("Pre-Fixed CRA") and the 3rd series ("CRA IPCA") of the 332nd (three hundred and thirty-second) issuance of the Securitization Company (being CRA DI and CRA IPCA, together, "CRA"), backed by agribusiness credits arising from Debentures, under the terms of the "Agribusiness Credit Rights Securitization Term for the Issuance of Agribusiness Receivables Certificates, in up to three (3) Series of the 332nd (three hundred and thirty-second) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Backed by Agribusiness Credit Rights Due by BRF S.A." ("Securitization Term"), which will be subject to public distribution, through the automatic distribution registration procedure, pursuant to CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as

amended ("CVM Resolution 160"), of CVM Resolution 60, of December 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 60"), National Monetary Council Resolution No. 5,118, of February 1, 2024, as amended, and other applicable laws and regulations ("Offer"); **(ii)** the authorization of the Company, through its legal representatives, to execute any and all necessary documents and perform any and all pertinent acts to enable due compliance with the provisions of item (i) above, including, but not limited to, the execution of the Deed of Issue (as defined below) (including any amendments thereto), of the "Contract for the Coordination, Placement and Public Distribution of Agribusiness Receivables Certificates, under the Firm Placement Guarantee Regime, in up to 3 (Three) Series of the 332nd (three hundred and thirty-second) Issuance of Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. backed by Debentures issued by BRF S.A" (including any amendments thereto), the Debentures Subscription Bulletin and other documents necessary for the Issuance and the Offering, and hiring and remuneration of all service providers inherent to the execution of the Issuance and the Offering; and **(iii)** the authorization and ratification of all acts already performed by the Company's legal representatives, by the Company's Executive Board, directly or indirectly, and/or through its attorneys-in-fact, within the scope of the Issuance and the Offering related to items (i) and (ii) above and any and all acts and documents that are necessary or convenient for the effectiveness of the above resolutions, including the respective ancillary instruments necessary for the issuance of Debentures and CRAs, as well as any amendments.

5. Resolutions: The board members approved, by unanimous vote of those present and without any restrictions, the drafting of these minutes in the form of a summary. After examining the items on the agenda, the following items were dealt with and the following decisions were taken:

- (i)** approve and authorize, in accordance with the provisions of article 59 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), the execution of the Issuance, in favor of the Securitization Company, as well as its binding to the CRA, through the execution of the "Private Deed Instrument of the 5th (Fifth) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible Shares, Unsecured Shares, in up to three (3) Series, for Private Placement, of BRF S.A." ("Deed of Issue"), in accordance with the following characteristics:
 - (a) Issue Number:** The Issue represents the Company's 5th (fifth) issuance of debentures;
 - (b) Issue Date:** For all legal purposes and effects, the date of issuance of the Debentures shall be the date to be defined in the Deed of Issue ("Issue Date");
 - (c) Total Issue Amount:** The total amount of the Issuance will initially

be R\$ 2,000,000,000.00 (two billion reais) on the Issue Date, subject to the Additional Lot Option (as defined below), in which case it may reach a volume of up to R\$ 2,500,000,000.00 (two billion five hundred million reais) ("Total Issue Amount").

- (d) **Nominal Value:** The unit face value of the Debentures will be R\$1,000.00 (one thousand reais) on the Issue Date ("Nominal Value").
- (e) **Number of Series:** The Issuance will be carried out in up to three (3) series, which are the Debentures of the first series ("DI Debentures"), the Debentures of the second series ("Pre-fixed Debentures") and the Debentures of the third series ("IPCA Debentures" and, together with the DI Debentures and the Pre-fixed Debentures, the "Debentures"), and the Debentures will be allocated among the series in the Communicating Vessel System, observing the Maximum DI Volume, and the number of Debentures allocated in each series will be defined according to the Bookbuilding Procedure.
- (f) **Number of Debentures:** Two million (2,000,000) Debentures will be initially issued, which will be allocated, subject to (i) the Maximum DI Volume (as defined below) of the DI Debentures, according to the demand to be determined in the Bookbuilding Procedure (as defined below); and (ii) that the number of Debentures originally offered may be increased by up to twenty-five percent (25%); equivalent to up to 500,000 (five hundred thousand) Debentures, if the option for an additional lot is exercised, in whole or in part, within the scope of the CRA Offering, in which case it may reach an additional amount of up to R\$ 500,000,000.00 (five hundred million reais) ("Additional Lot Option"). The Debentures will be allocated between the series as a result of the Bookbuilding Procedure (as defined below) to be carried out within the scope of the CRA Offering and in the Company's allocation interest, subject to the following conditions: (i) DI Debentures may be issued in a maximum volume of up to 600,000 (six hundred thousand) DI Debentures, equivalent to the maximum financial volume of up to R\$ 600,000,000.00 (six hundred million reais) on the Issue Date ("Maximum Volume DI"); (ii) there will be no minimum or maximum number of Pre-fixed Debentures and IPCA Debentures; (iii) there will be no minimum amount of Debentures to be allocated between the series; and (iv) DI Debentures, Pre-fixed Debentures and IPCA Debentures may not be issued, in which case the Debentures of the respective Series not placed will be canceled.

The number of Debentures to be allocated in each Series of the Issuance and the final number of Series will be defined after the conclusion of the Bookbuilding Procedure, provided that the allocation of Debentures between the Series will occur in the system of communicating vessels, in which the amount of Debentures allocated in a Series will be subtracted from the total amount of Debentures, provided that any of the Series may not be issued, and the Maximum DI Volume for DI Debentures ("Communicating Vessel System") is observed. The Issuance will be used to form the agribusiness credit rights that will constitute the backing of the Offering. In addition, within the scope of the CRA Offering, the procedure for collecting investment intentions from potential investors in the CRAs will be adopted to define: (i) the number of series of the issuance of the CRA, and, consequently, the number of series of the issuance of the Debentures, according to the System of Communicating Vessels, except that any of the respective series may be canceled; (ii) the amount and final volume of the issuance of CRAs and, consequently, the quantity and final volume of the issuance of Debentures, subject to the Maximum DI Volume; (iii) the amount of CRA to be allocated in each series of the issuance of CRAs and, consequently, the number of Debentures to be allocated in each series of the issuance of Debentures, observing the Maximum DI Volume; and (iv) the final rates for the remuneration of the CRAs of each series and, consequently, the final rates for the remuneration of the Debentures of each series ("Bookbuilding Procedure"). In this sense, the result of the CRA Bookbuilding Procedure will directly influence the number of Debentures to be issued and their allocation in each of its series, in which case the Deed of Issue will be amended, without the need for a General Meeting of Debenture Holders or corporate approval by the Company, to formalize the number of Debentures allocated in each of the series. The CRA Bookbuilding Procedure will be performed in the Communicating Vessel System, observing the Maximum DI Volume.

- (g) Term and Maturity Date:** Except in the event of early maturity and/or early redemption of all Debentures, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, (i) the DI Debentures will have a term of duration to be defined in the Deed of Issue ("DI Debentures Maturity Date"); (ii) the Pre-fixed Debentures will have a term of duration to be defined in the Deed of Issuance ("Maturity Date of the Pre-fixed Debentures"); and (iii) the IPCA Debentures will have a term to be defined in the Deed of Issuance ("IPCA Debentures

Maturity Date" and, together with the Maturity Date of the Pre-fixed Debentures and the Maturity Date of the DI Debentures, the "Maturity Dates").

- (h) Bookkeeping Agent:** The bookkeeping agent of the Debentures will be Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a financial institution headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4th floor, Cidade Monções, CEP 04571-925, registered with the CNPJ under No. 04.200.649/0001-07 ("Bookkeeper", the definition of which includes any other institution that may succeed the Bookkeeper in the provision of services related to the Issuance and Debentures).
- (i) Right of First Refusal:** There will be no right of first refusal of the Company's current shareholders in the subscription of the Debentures;
- (j) Allocation of Resources:** The net resources obtained by the Company due to the payment of the Debentures shall be fully and exclusively allocated to its activities as a rural producer in agribusiness. To this end, such net resources will be used, pursuant to article 2, paragraph 4, item III, of Normative Annex II of CVM Resolution 60, in the ordinary course of its rural business, in investments, costs and expenses related to its production chain and exploitation of animals in general (poultry, cattle, pork, etc.), which are: (i) expenses for the maintenance of its own farms; (ii) expenses for the acquisition of breeders, genetics, eggs, breeding, fattening and slaughter of animals in general; (iii) expenses for the acquisition of inputs for animal feed, such as grains and their derivatives (soybeans, corn, sorghum, bran, oils, etc.); (iv) expenses for the purpose of production and/or acquisition of feed and other feed products; (v) expenses with veterinary support and acquisition of medicines for the treatment of animals; and (vi) expenses with wood shavings and other substrates for the heating and accommodation of the animals and maintenance of the facilities where the exploited animals are kept, pursuant to article 146 of the Normative Instruction of the Federal Revenue Service of Brazil No. 2,110, of October 17, 2022, as amended, paragraph 1 of article 23 of Law 11,076 and article 2, items I and II, and paragraphs 1, 2 and 9, of Normative Annex II of CVM Resolution 60, as well as item III of paragraph 4 of article 2 of Normative Annex II of CVM Resolution 60, as provided for in its corporate purpose and in the ordinary course of its business

("Allocation of Resources");

- (k) Linking to the Agribusiness Receivables Certificates:** DI Debentures will be linked to CRA DI, Pre-fixed Debentures will be linked to Pre-Fixed CRAs, and IPCA Debentures to CRA IPCA, such CRAs being distributed through the Offering, pursuant to CVM Resolution 160 and CVM Resolution 60;
- (l) Convertibility:** The Debentures will be simple, i.e., not convertible into shares issued by the Company;
- (m) Type, Form and Proof of Ownership:** The Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of certificates and/or cautions. For all legal purposes, the ownership of the Debentures is presumed by the statement to be issued by the Bookkeeper proving the ownership of the Debentures by the Securitization Company pursuant to articles 63 and 34 of the Brazilian Corporation Law and by the Subscription Bulletin (as defined in the Deed of Issue);
- (n) Type:** The Debentures shall be of the unsecured type, pursuant to article 58, *caput*, of the Brazilian Corporation Law, and shall not have a real or fiduciary guarantee, or any segregation of the Company's assets as a guarantee to the debenture holders in the event of the need for judicial or extrajudicial execution of the Company's obligations arising from the Debentures and the Deed of Issue, and not conferring any privilege, special or general, to debenture holders;
- (o) Scheduled Amortization of the Debentures:** Without prejudice to payments as a result of any early maturity and/or early redemption of the Debentures, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, (i) the Nominal Value of the DI Debentures will be amortized in one (1) single installment, on the Maturity Date of the DI Debentures; (ii) the Nominal Value of the Pre-fixed Debentures will be amortized in one (1) single installment, on the Maturity Date of the Pre-fixed Debentures; and (iii) the Updated Nominal Value of the IPCA Debentures (as defined below) will be amortized in three (3) consecutive annual installments, according to the table to be provided for in the Deed of Issue;
- (p) Monetary Adjustment of DI Debentures:** Monetary adjustment will not be levied on the Nominal Value of DI Debentures;

- (q) **Monetary Adjustment of Pre-fixed Debentures:** Monetary adjustment will not be levied on the Nominal Value of Pre-fixed Debentures;
- (r) **Monetary Adjustment of IPCA Debentures:** The Nominal Value of the IPCA Debentures or the balance of the Nominal Value of the IPCA Debentures, as the case may be, will be monetarily updated, monthly, from the first Payment Date (as defined below), inclusive, until the date of its effective payment, exclusively, by the accumulated variation of the Extended Consumer Price Index - IPCA, calculated and disclosed by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) ("IPCA" and "Monetary Update of IPCA Debentures", respectively) calculated *pro rata temporis per* Business Days elapsed, and the product of the Monetary Update of the IPCA Debentures is automatically incorporated into the Nominal Value of the IPCA Debentures or the balance of the Nominal Value of the IPCA Debentures, as the case may be ("Updated Nominal Value of IPCA Debentures"), according to the formula to be provided for in the Deed of Issue. The "Anniversary Date" is considered to be the business day prior to the anniversary date of the CRA IPCA, under the terms provided for in the Securitization Term. Specifically, for the first Capitalization Period, the Issuer will pay the Debenture Holder a premium corresponding to one (1) Business Days of monetary adjustment in the dup.
- (s) **Remuneration of DI Debentures:** As of the first Payment Date, on the Nominal Value of the DI Debentures or the balance of the Nominal Value of the DI Debentures, as the case may be, remunerative interest will be charged corresponding to the accumulated variation of 100% (one hundred percent) of the average daily rates of interbank deposits - DI of one day, "over extra grupo", expressed as a percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) business days, calculated and disclosed daily by B3, in the daily newsletter available on its website (www.b3.com.br) ("DI Rate"), plus a spread (surcharge) to be calculated in accordance with the Bookbuilding Procedure, limited to 0.80% (eighty hundredths of a percent) per year ("First Series Ceiling Rate"), base 252 (two hundred and fifty-two) business days ("Remuneration of DI Debentures"). The Remuneration of the DI Debentures will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for elapsed business days, levied on the Nominal Value of the DI

Debentures (or on the balance of the Nominal Value of the DI Debentures), from the first Payment Date of the DI Debentures or the Remuneration Payment Date (as defined below) of the DI Debentures immediately preceding (inclusive) until the Payment Date of the Debentures Remuneration DI in question, the date of the declaration of early maturity as a result of an early maturity event or the date of any voluntary early redemption, whichever occurs first. The Remuneration of DI Debentures will be calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue;

- (t) **Remuneration of the Pre-Fixed Debentures:** From the first Payment Date, on the Nominal Value of the Pre-fixed Debentures or the balance of the Nominal Value of the Pre-fixed Debentures, as the case may be, fixed remunerative interest corresponding to a certain percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, being limited to the higher rate between "(a)" and "(b)" below ("Second Series Ceiling Rate"):
- (a) the percentage corresponding to the respective DI Rate, as quoted at the close of the Business Day on the date of the Bookbuilding Procedure, base 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, published by B3 on its website, corresponding to the futures contract maturing on January 2, 2030, plus an exponential surcharge (spread) of 0.80% (eighty hundredths of a percent) per year; and
 - (b) 12.19% (twelve integers and nineteen hundredths percent) per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days ("Remuneration of Pre-fixed Debentures").
- The Remuneration of the Pre-fixed Debentures will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for Business Days elapsed, from the first Date of Payment of the Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Pre-fixed Debentures (as defined below) immediately preceding it, whichever occurs later, until the date of its effective payment, and paid at the end of each Capitalization Period, obeyed the formula to be provided for in the Deed of Issue;
- (u) **Remuneration of IPCA Debentures:** As of the first Payment Date, on the Updated Nominal Value of the IPCA Debentures or the balance of the Updated Nominal Value of the IPCA Debentures, as the case may be, remunerative interest corresponding to a certain percentage per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, to be defined in accordance with the Bookbuilding Procedure, being limited to the highest rate between "(a)" and "(b)" below ("Third

Series Ceiling Rate" and, together with the First Series Ceiling Rate and the Second Series Ceiling Rate, "Ceiling Rate"): (a) the indicative rate published by ANBIMA on its website (<http://www.anbima.com.br>) of the IPCA+ Treasury Rate with Semiannual Interest (NTN-B), due on May 15, 2035, to be calculated at the close of the Business Day of the date of completion of the Bookbuilding Procedure, plus exponentially a surcharge (spread) of 0.85% (eighty-five hundredths of a percent) per year, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days; or (b) 7.08% (seven integers and eight hundredths percent) per year, base 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("Remuneration of IPCA Debentures" and, when considered together with the Remuneration of DI Debentures and the Remuneration of Pre-fixed Debentures, "Remuneration"). The Remuneration of the IPCA Debentures will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis*, for Business Days elapsed, from the first Date of Payment of the Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the IPCA Debentures (as defined below) immediately before, whichever occurs later, until the date of its effective payment, and paid at the end of each Capitalization Period, obeyed the formula to be provided for in the Deed of Issue;

- (v) **Calculation of Remuneration:** For the purposes of calculating the Remuneration, the "Capitalization Period" is defined as the time interval in Business Days that begins: (i) from the first Payment Date of the Debentures of the respective series (inclusive), and ends on the first Payment Date of the Remuneration of the Debentures of each series (exclusive) and, in the case of the first Capitalization Period; or (ii) on the Date of Payment of the Remuneration of the Debentures, of the respective series, immediately preceding (inclusive), and ends on the Date of Payment of the Remuneration of the Debentures of the respective series of the respective period (exclusive), in the case of the other Capitalization Periods. Each Capitalization Period succeeds the previous one without continuity, until the respective Maturity Date of each series or the date of redemption of the Debentures, as the case may be. In order to avoid mismatches between the payment amount of the Debentures and the CRA, including, but not limited to, the cases of Voluntary Early Redemption, Early Maturity and/or full early redemption resulting from the Early Redemption Offer, if, for any reason, the payment amount of the Debentures is updated by index number or days lower than those used to calculate the payment amount of the CRA, the

Company shall add to the amount due, by way of compensation, the amount necessary to cover the outstanding balance of the respective payment of the CRA.

- (w) Payment of Remuneration:** Subject to the hypotheses of early redemption of the Debentures, the payment of the Remuneration of the IPCA Debentures, the Remuneration of the Pre-fixed Debentures and the Remuneration of the DI Debentures will occur on the Debentures Remuneration Payment Dates of each series indicated in the tables to be included in the Deed of Issue, until the respective Debentures Maturity Date (each of these dates, a "Debenture Remuneration Payment Date").
- (x) Form of Payment:** The payment of the Debentures will be made in cash, in local currency, at the price corresponding to the Payment Price of the CRA (as defined in the Securitization Term), which may be increased by goodwill or discount, less all expenses provided for in the Securitization Term, including, but not limited to, all expenses for the execution of the Offering and the constitution of the Expense Fund (as provided for in the Securitization Term) ("Payment Price of Debentures") within one (1) Business Day of the date of payment of the CRA, after the receipt by the Debenture Holder of the funds arising from the payment of the CRA, by means of available electronic transfer or other means of payment allowed by the Central Bank of Brazil, in the current account No. 5273-6, branch 2372, of Banco Bradesco S.A. (No. 237), held by the Issuer ("Free Movement Account"), in favor of the Company. Without prejudice to the deadline of one (1) Business Day from the date of payment of the CRA for the transfer of funds, the same date of payment of the Debentures of each series will be considered as the same date of payment of the CRA of the respective series ("Payment Date"). The Debentures may be placed at a premium and discount, to be defined by mutual agreement between the Company and the Coordinators, if applicable, at the time of subscription of the CRA, provided that they are applied under equal conditions to all investors of the same series of CRAs on each Payment Date and, consequently, for all Debentures, in the occurrence of one or more of the following objective market situations, such as: (a) absence or excess of satisfactory market demand by the CRAs in the respective remuneration rates to be set according to the Bookbuilding Procedure; (b) change in the SELIC rate; (c) changes in the interest rates of national treasury securities; (d) material change in the indicative rates for trading fixed income

securities (debentures, CRIs, CRAs) disclosed by ANBIMA, or (e) material change in the DI x pre yield curve, constructed from the prices of adjustments to the maturities of the one-day average rate interbank deposit futures contract, traded on B3, provided that: (i) the price of the Offer will be a single price and, therefore, any goodwill or discount shall be applied to all Debentures of the same series paid in on the same Payment Date; (ii) the application of any goodwill or discount will not affect the Issuer's all-in costs with respect to the Issue.

- (y) Registration for Distribution and Placement:** The Issuance will not be subject to registration with the CVM or ANBIMA, since the placement of the Debentures will be carried out privately, exclusively for the Debenture Holder, without the intermediation of any institutions, whether they are part of the securities distribution system or not, and will not have any form of sales effort before the general public. The Debentures will not be registered for distribution in the primary market, trading in the secondary market, electronic custody or settlement in any organized market;
- (z) Scheduled Renegotiation:** The Debentures will not be subject to scheduled renegotiation;
- (aa) Voluntary Extraordinary Amortization:** The Company may, (i) subject to the terms and conditions set forth in the Deed of Issue and the lock-up period to be defined in the Deed of Issue, carry out the extraordinary amortization of the DI Debentures, limited to ninety-eight percent (98%) of the Nominal Value of the DI Debentures ("Voluntary Extraordinary Amortization of the DI Debentures"), (ii) subject to the terms and conditions set forth in the Deed of Issue and the lock-up period to be defined in the Deed of Issue, carry out the extraordinary amortization of the Pre-fixed Debentures, limited to 98% (ninety-eight percent) of the Nominal Value of the Pre-fixed Debentures ("Voluntary Extraordinary Amortization of the Pre-fixed Debentures") and, (iii) subject to the terms and conditions set forth in the Deed of Issue and the lock-up period to be defined in the Deed of Issue, carry out the extraordinary amortization of the IPCA Debentures, limited to 98% (ninety-eight percent) of the Updated Nominal Value of the IPCA Debentures ("Voluntary Extraordinary Amortization of the IPCA Debentures")" and, together with the Voluntary Extraordinary Amortization of DI Debentures and the Voluntary Extraordinary Amortization of Pre-fixed Debentures, the

"Voluntary Extraordinary Amortizations" or, individually and indistinctly, "Voluntary Extraordinary Amortization";. The other terms and conditions of the Voluntary Extraordinary Amortization will be established in the Deed of Issue;

(bb) Amount of the Voluntary Extraordinary Amortization of the DI Debentures: On the occasion of the Voluntary Extraordinary Amortization of the DI Debentures, the debenture holder will be entitled to receive the portion of the Nominal Value of the DI Debentures or the balance of the Nominal Value of the DI Debentures, as the case may be, subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the DI Debentures, plus the Remuneration of the DI Debentures, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date or the Payment Date of the Remuneration of the DI Debentures immediately preceding it, as the case may be, and other applicable charges due and unpaid until the date of the Voluntary Extraordinary Amortization of the DI Debentures ("Voluntary Extraordinary Amortization Amount of DI Debentures"), plus a premium calculated in accordance with the formula to be provided for in the Deed of Issue;

(cc) Amount of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Pre-fixed Debentures: On the occasion of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Pre-fixed Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the amount indicated in items "(i)" and "(ii)" below, of the two the greater: (i) portion of the Nominal Value or balance of the Nominal Value of the Pre-fixed Debentures, as the case may be, plus: (a) the calculated Remuneration of the Pre-fixed Debentures, *pro rata temporis*, from the first Payment Date or the last Payment Date of the Remuneration of the Pre-fixed Debentures, as the case may be, until the date of effective payment (exclusive); and (b) Late Fees, if any; or (ii) present value of the sum of the remaining amounts of amortization payment of the Nominal Value or balance of the Nominal Value of the Pre-fixed Debentures, as the case may be, and the Remuneration of the Pre-fixed Debentures, using as a discount rate the DI Rate for 252 (two hundred and fifty-two) Business Days based on the adjustment (interpolation) of the Pre x DI curve, to be disclosed by B3 on its website¹, corresponding to the vertex with the number of

1 https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/marketdata/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/

calendar days closest to the remaining duration of the Pre-fixed Debentures, to be calculated at the close of the 3rd (third) Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Extraordinary Amortization of the Pre-fixed Debentures ("Voluntary Extraordinary Amortization Amount of the Pre-fixed Debentures"), calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, and added to the Late Fees;

(dd) Amount of the Voluntary Extraordinary Amortization of the IPCA Debentures: On the occasion of the Voluntary Extraordinary Amortization of the IPCA Debentures, the Debenture Holder will be entitled to receive the greater of: (i) the portion of the Updated Nominal Value of the IPCA Debentures subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the IPCA Debentures, plus the Remuneration of the IPCA Debentures, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date of the IPCA Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the IPCA Debentures immediately preceding it, as the case may be, and other Late Fees, as applicable; and (ii) the present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Face Value of the IPCA Debentures and the Remuneration of the IPCA Debentures, subject to the Voluntary Extraordinary Amortization of the IPCA Debentures, using as a discount rate the coupon of the IPCA+ Treasury bond with semiannual interest (NTN-B), with a duration closer to the remaining duration of the IPCA Debentures, according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the second Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Extraordinary Amortization of the IPCA Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, and plus any Default Charges ("Voluntary Extraordinary Amortization Value of the IPCA Debentures" and, together with the Voluntary Extraordinary Amortization Value of DI Debentures and the Voluntary Extraordinary Amortization Value of Pre-fixed Debentures, individually and indistinctly, "Voluntary Extraordinary Amortization Value");

(ee) Voluntary Early Redemption: The Company may, at any time, in the event that it is required to make a withholding, deduction or payment related to the addition of taxes and/or fees under the terms to be provided for in the Deed of Issue ("Tax Event"), carry out the Voluntary early redemption of all DI Debentures and/or Pre-fixed Debentures and/or IPCA Debentures, with the consequent

cancellation of such Debentures, by sending a communication and direct proof to the Securitization Company, with a copy to the Trustee Agent of the CRA, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, at least five (5) Business Days prior to the redemption date, carry out the full early redemption of the DI Debentures and/or the Pre-fixed Debentures and/or the IPCA Debentures ("Voluntary Early Redemption by Tax Event"). For the purposes of the Deed of Issue, the occurrence of any withholding of taxes on the income of the CRA, creating or raising income tax rates levied on them, due to a misclassification of the Debentures as a valid backing for the CRA due to non-compliance with the provisions of CMN Resolution 5,118.

If, at any time during the term of the Issuance and until the maturity dates of the CRA, there is a Tax Event as a result of a declassification of the Debentures as a valid backing for the CRA due to non-compliance with the provisions of CMN Resolution 5,118, the Issuer hereby undertakes to (i) bear any fine to be paid, as applicable; and (ii)(a) bear and pay all taxes that may be due by the CRA Holders exclusively as a result of the Tax Event, so that the Issuer shall add to such payments additional amounts sufficient for the CRA Holders to receive such payments as if such amounts were not levied if the Tax Event had not occurred, or (b) perform the Voluntary Early Redemption by Tax Event. In addition, without prejudice to what is provided for in the Deed of Issue, the Company may, at any time, provided that in the context of any corporate transaction with third parties not belonging to its economic group at the time of the event, announced to the market under the terms of the applicable legislation, in which it deems appropriate or has as a means of changing its debt profile, as attested by the Company by means of a statement, carry out the voluntary early redemption of all DI Debentures and/or Pre-Fixed-Rate Debentures and/or IPCA Debentures, with the consequent cancellation of such Debentures, by sending a direct communication and proof to the Securitization Company, with a copy to the Trustee Agent of the CRA, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, at least five (5) Business Days prior to the redemption date, carry out the full early redemption of DI Debentures and/or Pre-Fixed Debentures and/or IPCA Debentures ("Voluntary Early Redemption by Corporate Event"). Finally, the Company may, (1) as of the dates to be set forth in the Deed of Issue, at its sole discretion, carry out the voluntary early redemption of all DI Debentures; and/or (2) as of the dates to be set forth in the Deed of Issue, at its sole discretion, perform the voluntary early redemption of all Pre-fixed Debentures; and/or (3) as of the

dates to be provided for in the Deed of Issue , at its sole discretion, carry out the voluntary early redemption of all IPCA Debentures, with the consequent cancellation of such Debentures, by sending a direct communication to the Securitization Company, with a copy to the Trustee Agent of the CRA, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, at least five (5) Business Days prior to the date of redemption, carry out the full early redemption of DI Debentures and/or Pre-fixed Debentures and/or IPCA Debentures, as the case may be ("Discretionary Voluntary Early Redemption" and, when referred to together with the Voluntary Early Redemption by Tax Event and the Voluntary Early Redemption by Corporate Event, "Voluntary Early Redemption"). The remaining terms and conditions of the Voluntary Early Redemption will be set forth in the Deed of Issue;

- (ff) Early Redemption Value of DI Debentures:** In the case of Voluntary Early Redemption due to a Tax Event of DI Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the DI Debentures will be equivalent to the Nominal Value (or its balance) of the DI Debentures, plus the respective Remuneration of the DI Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the DI Debentures, or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the DI Debentures, as the case may be, until the date of the effective Voluntary Early Redemption by Tax Event, without the addition of any premium, and plus any Late Fees. In the case of the Voluntary Early Redemption of DI Debentures by Corporate Event, the amount to be paid by the Company in relation to each of the DI Debentures will be equivalent to the Nominal Value of the DI Debentures (or the balance of the Nominal Value of the DI Debentures, as the case may be) to be redeemed, plus (i) the DI Debentures Remuneration calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date or the date of payment of the previous DI Debentures Remuneration, as the case may be, until the date of the effective total voluntary early redemption (exclusive); (ii) the Late Fees, if any, and (iii) the premium calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue. In the case of Discretionary Voluntary Early Redemption of DI Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the DI Debentures will be equivalent to (i) the Nominal Value of the DI Debentures, as the case may be, or the balance of the Nominal Value of the DI Debentures, as the case may be, plus the Remuneration of the DI Debentures, as the case may be, calculated *pro rata temporis* from the first Payment

Date of the Debentures or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the DI Debentures, as the case may be, and other applicable charges due and unpaid up to the date of the Voluntary Early Redemption of the DI Debentures, as the case may be, plus (ii) premium between the date of the effective Voluntary Early Redemption of the DI Debentures and the Maturity Date of the DI Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue;

- (gg) Early Redemption Value of the Pre-fixed Debentures:** In the case of Voluntary Early Redemption due to Tax Event of the Pre-fixed Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Pre-fixed Debentures will be equivalent to the Nominal Value (or its balance) of the Pre-fixed Debentures, plus the respective Remuneration of the Pre-fixed Debentures, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Pre-fixed Debentures, or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the Pre-fixed Debentures, as the case may be, until the date of the effective Voluntary Early Redemption by Tax Event, without the addition of any premium, and plus any Late Charges. In the case of the Voluntary Early Redemption of the Pre-fixed Debentures by Corporate Event, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Pre-fixed Debentures will be equivalent to the Nominal Value of the Pre-fixed Debentures plus: (i) the Remuneration of the Pre-fixed Debentures, calculated, *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the Pre-fixed Debentures or the Date of Payment of the Remuneration of the Pre-fixed Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive); and (ii) Late Fees; and (c) any pecuniary obligations and other accruals related to the Fixed Debentures. In the case of Discretionary Voluntary Early Redemption of the Pre-fixed Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the Pre-fixed Debentures will be equivalent to the amount indicated in item (i) or item (ii) below, whichever is greater: (i) Nominal Value or balance of the Nominal Value of the Pre-fixed Debentures, as the case may be, accrued: (a) the Remuneration of the Pre-fixed Debentures calculated, *pro rata temporis*, from the first Payment Date or the last Payment Date of the Remuneration of the Pre-fixed Debentures, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive); and (b) Late Fees, if any; or (ii) present value of the sum of the remaining amounts of amortization payment of the Nominal Value or balance of the Nominal Value of the Pre-fixed

Debentures, as the case may be, and the Remuneration of the Pre-fixed Debentures, using as a discount rate the DI Rate for 252 (two hundred and fifty-two) Business Days based on the adjustment (interpolation) of the Pre x DI curve, to be disclosed by B3 on its website², corresponding to the vertex with the number of calendar days closest to the remaining duration of the Pre-fixed Debentures, to be calculated at the close of the 3rd (third) Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Early Redemption of the Pre-fixed Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, and added to the Late Fees;

(hh) IPCA Debentures Early Redemption Value: In the case of Voluntary Early Redemption due to a Tax Event of the IPCA Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the IPCA Debentures will be equivalent to the Nominal Value (or its balance) of the IPCA Debentures, plus the respective IPCA Debenture Remuneration, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the IPCA Debentures, or the immediately preceding IPCA Debentures Payment Date, as the case may be, until the date of the effective Voluntary Early Redemption by Tax Event, without the addition of any premium, plus any Late Fees. In the case of the Voluntary Early Redemption of IPCA Debentures by Corporate Event, the amount to be paid by the Company in relation to each of the IPCA Debentures will be equivalent to the amount indicated in item (A) or item (B) below, whichever is greater: (A) Updated Nominal Value of the IPCA Debentures plus: (a) the IPCA Debentures Remuneration, calculated, *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the IPCA Debentures or the immediately preceding Date of Payment of the Remuneration of the IPCA Debentures, as the case may be, until the date of effective redemption (exclusive); (b) Late Fees, if any; and (c) any pecuniary obligations and other accruals related to the IPCA Debentures; or (B) present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Nominal Value of the IPCA Debentures and the IPCA Debentures Remuneration, using as a discount rate the internal rate of return of the Treasury IPCA+ with semiannual interest with an approximate duration equivalent to the remaining duration of the IPCA Debentures on the date of the Voluntary Early Redemption ("NTNB"), according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide

2 https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/marketdata/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/

Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the Business Day immediately prior to the date of the Voluntary Early Redemption of the IPCA Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, and added to the Default Charges, if any, to any pecuniary obligations and other additions related to the IPCA Debentures. In the case of Voluntary Discretionary Early Redemption of IPCA Debentures, the amount to be paid by the Company in relation to each of the IPCA Debentures will be equivalent to the amount indicated in item (i) or item (ii) below, whichever is greater: (i) the Updated Nominal Value of the IPCA Debentures (or its respective balance), as the case may be; plus the IPCA Debentures Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the first IPCA Debentures Payment Date or the immediately preceding IPCA Debentures Payment Date, as the case may be, and any Late Fees; and (ii) the present value of the remaining installments of the amortization payment of the Updated Face Value of the IPCA Debentures and the Remuneration of the IPCA Debentures, using as a discount rate the coupon of the IPCA+ Treasury bond with semiannual interest (NTN-B), with a duration closer to the remaining duration of the IPCA Debentures, according to the indicative quotation published by ANBIMA on its website on the World Wide Web (<http://www.anbima.com.br>) calculated on the second Immediately Business Day prior to the date of the Voluntary Early Redemption of IPCA Debentures, calculated according to the formula to be provided for in the Deed of Issue, plus any Late Fees;

- (ii) **Mandatory Early Redemption of Debentures:** If, at any time during the term of the Debentures, the Company ceases to be registered as a publicly-held company with the CVM, the Company shall carry out the mandatory total early redemption of the Debentures ("Total Mandatory Early Redemption"). At the time of the Total Mandatory Early Redemption, the amount due by the Company will be equivalent to: (i) the Nominal Value of the Debentures or the balance of the Nominal Value of the Debentures, as the case may be, plus (ii) the Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the First Date of Payment of the Debentures, or the Date of Payment of the Remuneration of the Debentures immediately preceding it, as the case may be, until the date of the effective Total Mandatory Early Redemption; and (iii) any Late Payments (if any).
- (jj) **Early Redemption Offer of Debentures:** The Company may, at any time, make an offer for full early redemption of DI Debentures

and/or Pre-fixed Debentures and/or IPCA Debentures, which may be carried out at a maximum interval of one (1) time each quarter, addressed to the Securitization Company and the Fiduciary Agent of the CRA, and the Securitization Company may or may not accept the redemption of DI Debentures and/or Pre-fixed Debentures and/or IPCA Debentures held by it, in accordance with the manifestation of adhesion to the Early Redemption Offer by the CRA holders of the respective series, in the manner established in the Securitization Term ("Early Redemption Offer"). The amount proposed for the early redemption of DI Debentures and/or Pre-fixed Debentures and/or IPCA Debentures, as applicable, which shall be equivalent to (a) the Nominal Value of DI Debentures and/or Pre-fixed Debentures (or their balance), as the case may be, in the case of DI Debentures and Pre-fixed Debentures; and/or (b) the Discounted Nominal Value of the IPCA Debentures (or their balance), in the case of IPCA Debentures; plus (i) the respective Remuneration, calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date or the last Remuneration Payment Date until the Early Redemption Date; (ii) one (1) additional Business Day of the respective Remuneration, in accordance with the provisions of the Securitization Agreement, if the payment for the early redemption of the CRA is made by the Debenture Holder to the CRA Holders of the respective Series on the day immediately following the payment by the Company to the Debenture Holder of the amounts due for the Voluntary Early Redemption Offer of the Debentures; (iii) if other taxes, Late Charges, fines, penalties and contractual and legal charges to be provided for in the Deed of Issuance or provided for in the applicable legislation are due, calculated, calculated or incurred, as the case may be, until the respective date of payment; and (iv) the prize eventually offered, at the Company's sole discretion, which may not be negative

- (kk) Fines and Late Charges:** In the event that the Company fails to make any payments of any amounts due to the Securitization Company on the dates on which they are due under the terms to be provided for in the Deed of Issue, such payments due and unpaid will continue to be subject to any remuneration levied on them and will also be subject to the following default charges ("Late Charges").): (1) a conventional, irreducible and non-compensatory late payment fine of two percent (2%) of the amount due and unpaid; and (2) non-compensatory default interest calculated at the rate of one percent (1%) per month, *pro rata temporis*. The Late Payments established herein will be levied on the amount due and unpaid from the effective

non-compliance with the respective obligation until the date of its effective payment, regardless of notice, notification or judicial or extrajudicial interpellation;

(II) Place of Payment: The payments to which the Debentures are entitled shall be made by the Company by means of credit to the Centralizing Account (to be defined in the Securitization Agreement), at least one (1) Business Day in advance of the CRA payment dates.

(mm) Early Maturity: Subject to the provisions of the Deed of Issue, the debt represented by the Deed of Issue will be considered prematurely due and immediately payable, in the event of any of the hypotheses to be provided for in the Deed of Issue.

(nn) Expense Fund: The Securitization Company, as securitization company and issuer of the CRA, on behalf of and on behalf of the Company, will retain the amount equivalent to the amount necessary for the payment of the Expenses related to a period of twelve (12) months for the payment of expenses by the Securitization Company, from the payment resulting from the payment of the Debentures of each series. as a securitization company and issuer of the CRAs of each series, within the scope of the Securitization Transaction (as defined in the Deed of Issue), as provided for in the Securitization Term, and the Securitization Company shall annually inform the Company, as of the Issue Date, of the amount necessary for the payment of expenses related to the immediately subsequent 12 (twelve) month period, so that, if necessary, the Company deposits such amount in the Expense Fund Account (as defined in the Deed of Issue), in accordance with the procedures and amounts to be provided for in the Deed of Issue and in the Securitization Term;

(oo) Possibility of Splitting: The splitting of the Nominal Value, Remuneration and other rights conferred to debenture holders will not be allowed, pursuant to item IX of article 59 of the Brazilian Corporation Law; and

(pp) Other Characteristics: The other characteristics of the Debentures will be described in the Deed of Issue, in the Securitization Term and in other documents related to the Issuance and the Offering;

(ii) authorize the Company, through its legal representatives, to execute any and all necessary documents and perform any and all relevant acts to enable due

compliance with the provisions of item (i) above, including, but not limited to, the execution of the Deed of Issue, the CRA distribution agreement (including any amendments), the Debentures Subscription Bulletin and any and all amendments to the aforementioned instruments; in addition to the other documents necessary for the Issuance and the Offering, and the hiring and remuneration of all service providers inherent to the execution of the Issuance and the Offering; and

- (iii) ratify all acts already performed by the Company's legal representatives within the scope of the Issuance and the Offering related to items (i) and (ii) above.

6. Documents Filed with the Company: Documents that support the resolutions taken by the members of the Board of Directors or that are related to the information provided during the meeting are filed at the Company's headquarters.

Closing: As there was nothing further to discuss, the meeting was closed, and these Minutes were drawn up by means of electronic processing, which, after being read and approved, was signed by all the directors present.

I certify that the above extract is a faithful transcription of an excerpt from the minutes drawn up in the Book, of the Minutes of Ordinary and Extraordinary Meetings of the Company's Board of Directors.

São Paulo, May 20, 2024.

Bruno Machado Ferla
Secretary